

LEI Nº 450/1983

SÚMULA: Incorpora área de terras ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá e autoriza o Executivo Municipal a permutar terrenos de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica incorporado Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá a área de terras com 8.330,337 m² (oito mil trezentos e trinta virgula e trezentos e trinta e sete milésimos) metros quadrados ou 0,833 hectares, de propriedade de DOMINGOS LANZONI, a ser desmembrada para permuta com a Prefeitura Municipal de Itambaracá, com a seguinte descrição:

ÁREA: 8.330,337 M²

0,833 Ha

0,344 alqueires paulista

RUMOS: DISTÂNCIAS E CONFRONTES: partindo do marco primordial MP, cravado na linha do perímetro urbano da cidade e na vértice da divisa com Domingos Lanzoni, situado na margem direita do Ribeirão Jaborandi, segue a divisa com rumo e distância de 37°42'SW – 192,50 m, limitando com o perímetro urbano da cidade, até o marco 01, onde deflete a esquerda e segue com rumo a distância de 72°46'SE – 62,40 m, divisando com terras de Nenê Rocha, até o marco 02 defletindo então a esquerda e seguindo com rumo e distância de 36°40'NE – 95,50 m, divisando com terras do Espólio de SANTO RUFATO, até o marco 03, onde deflete novamente a esquerda e segue com rumo e distância de 0°07'NW – 93,00 m, divisando com terras de Domingos Lanzoni, até encontrar novamente o marco primordial MP, que deu origem a poligonal descrita, fechando assim o perímetro que contém 8.330,337 m² ou 0,833 hectares ou ainda 0,344 alqueires paulista.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar permuta ao imóvel acima, os seguintes imóveis de propriedade do Município: Quadras nº 70 a 78, da antiga Planta desta cidade, destinando o imóvel constante do artigo 1º que será recebido pelo Município à construção do Matadouro Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1983.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 24/12/1983.